



LEI Nº 04/67

PARA 100 (CEM) O NÚMERO DE AUXILIARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ELEVAR DE SESSENTA E CINCO PARA CEM O NÚMERO DE AUXILIARES DE ENSINO, LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, FICANDO O ANEXO Nº 01, DA LEI Nº 45 DE 15 DE SETEMBRO DE 1964, REFERENTE A CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 30 DE MAIO DE 1967.